



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 192/2024

Guaporé, 23 de maio de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 36/2024, que ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4535/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 36/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 36/2024

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4535/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para alterar o artigo 2º da Lei nº 4535, de 15 de maio de 2024, que dispõe sobre a redução da área de preservação permanente – APP do Arroio Barracão.

Ocorre que no artigo 2º constou, de forma equivocada, a citação da Lei Federal nº 12.650/2012, quando o correto é Lei Federal nº **12.651/2012**.

Assim, o projeto de lei anexo visa tão somente corrigir um erro de legislação, ressaltando que os demais dispositivos da Lei 4535/2024 permanecem inalterados.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4535/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4535, de 15 de maio de 2024, que autoriza a redução da área de preservação permanente – APP do Arroio Barracão e dá outras providências, passa a vigorar como segue:

“Art. 2º A autorização concedida no artigo anterior atende o previsto no §10, do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.651/2012 e se destina a ampliação do pavilhão da empresa, que atua na produção de embalagens plásticas para atender o mercado consumidor, geração de renda e postos de trabalho no município de Guaporé.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4535, de 15 de maio de 2024, permanecem inalterados

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B9C-E059-8D71-14FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 23/05/2024 15:52:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/7B9C-E059-8D71-14FF>